



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º 006/10

-PARECER N.º **003/10-CME**

-APROVADO EM: 14/JUNHO/ 2010

-CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADOS: **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO**

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: **ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/TOLEDO .**

RELATORES: - **CONSELHEIRO FLÁVIO VENDELINO SCHERER C.L.N.**
- **CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA – C.E.B. E**
- **CONSELHEIRO EDMILSON A. DE MORAIS - C.E.B. (Relator *ad hoc*)**

I- RELATÓRIO

Após quase sete anos de atividades ininterruptas de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o colegiado acumulou muitas experiências em sua trajetória. Neste momento, ocorre a primeira reformulação do Regimento Interno, em decorrência também da necessidade de se adequar à nova Lei n.º 2.026, de 09/04/10 que reestruturou o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

O Regimento Interno em vigor até o momento e objeto desta reformulação, foi elaborado e aprovado pelos Conselheiros da 1ª gestão, em 2003, e foi homologado pelo Executivo Municipal através do Decreto n.º 330, de 17/11/2003, atendendo as determinações do artigo 88 da Lei Municipal n.º 1.857/2002, de 18/12/2002, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Durante o período de sua validade, o Regimento Interno mostrou-se um instrumento eficiente para a organização das atividades do colegiado e das ações dos conselheiros, e demonstrou ser bastante flexível para não engessar os trabalhos e o cumprimento das finalidades do colegiado. Mas o tempo e as experiências acumuladas permitem neste momento, incorporar algumas inovações para que se possa trabalhar ainda com melhor eficiência em prol da educação municipal.

Considerando que a recomposição do Conselho Municipal de Educação de Toledo só ocorreu com a efetiva posse dos Conselheiros, em 01/06/2010, era inviável e antidemocrático que o colegiado se reunisse para deliberar com apenas metade de seus Conselheiros que estavam efetivamente ainda com mandato. Além do vencimento legal de um terço dos mandatos dos conselheiros nos termos da Lei Municipal n.º 1.857/2002, ainda ocorreu um pedido de renúncia



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

de conselheira efetiva que ainda possuía tempo de mandato, e com a reestruturação do colegiado, além de permitir a recondução de conselheiros sem limite de mandatos, foi ampliado o número de conselheiros de um total de 9 para 12, com a inclusão de novos segmentos representativos da sociedade civil organizada.

Após levantamentos e apreciação de diversas sugestões, e considerando as adequações legais necessárias, os Relatores acima nominados, e como representantes das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica, apresentam o presente Parecer, com a Deliberação e a proposta de Regimento Interno reformulado e adequado à Lei Municipal n.º 2.026/2010.

A maior parte de o texto do novo Regimento Interno mantém a redação original, corrigindo alguns termos, melhorando redação de artigos, e adequando assuntos à nova Lei.

Os assuntos que no Regimento tiveram maior modificação são os que constam no Título XII e se referem ao título Das Disposições Gerais e Transitórias.

O texto do Regimento Interno, dentro do possível, segue as normas legislativas e se apresenta com 12 títulos assim denominados:

- Título I: Natureza, Objetivo e Finalidades;
- Título II: Sede, Foro e Jurisdição;
- Título III: Competências do Conselho Municipal de Educação;
- Título IV: Da Eleição e Nomeação do Presidente e Vice-Presidente;
- Título V: Da Estrutura do Colegiado;
- Título VI: Das Reuniões e Sessões do Conselho Pleno;
- Título VII: Das Sessões das Câmaras e Comissões;
- Título VIII: Das Deliberações;
- Título IX: Dos Pareceres;
- Título X: Das Resoluções e Outros Atos Administrativos;
- Título XI: Dos Recursos;
- Título XII: Das Disposições Gerais e Transitórias.

Considerando atender as determinações legais, e por expressar as expectativas, o desejo e o interesse dos conselheiros, das entidades, dos órgãos e segmentos representativos da comunidade no CME para o melhor funcionamento das Reuniões e Sessões e demais atividades do colegiado, propomos a Deliberação com o anexo do Regimento Interno com as alterações e adequações à primeira reestruturação do colegiado, ocorrida através da Lei n.º 2.026/2010.

Para facilitar melhor uso e consulta, propõe-se a total revogação da versão atual do Regimento Interno, prevalecendo assim um texto fluente único com a nova redação apresentada.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando a exposição acima, e tendo em vista a necessidade de revitalizar os trabalhos do colegiado, propomos a reformulação e a adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo, a partir da primeira reformulação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, ocorrida através da Lei n.º 2.026/2010, e submetemos à apreciação do Conselho Pleno as propostas de Deliberação e do Regimento Interno em anexo.

Aprovado o presente Parecer e a Deliberação, o Regimento Interno deve ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para a emissão do ato de sua homologação, conforme determina o art. 88 da Lei Municipal n.º 2.026/2010, acompanhado de cópia do presente Parecer e da Deliberação que aprovaram a proposta.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Conselheiro Relator da Câmara de Legislação e Normas

Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora da Câmara de Educação Básica

Edmilson Augusto de Moraes
Conselheiro Relator (*ad hoc*) da Câmara de Educação Básica



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DAS CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E EDUCAÇÃO BÁSICA

As Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica aprovam por unanimidade a proposta de Parecer.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente da Câmara:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Maria Eva Duarte Tizziani, no exerc. da tit.:.....

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, Relator *ad hoc*:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau, Pres. da Câmara em exerc.:.....
- Cons. Renate N. Schewe Cardoso:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Adriane S. P. Peruzzo, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica.
Toledo, 14 de junho de 2010.

Assinatura dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Edmilson A. Moraes, Relator *ad hoc*:.....
- Cons. Willibaldo Feiten, Pres. em exerc.:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....
- Cons. Maria Eva D. Tizziani, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Adriane S. P. Peruzzo, no exerc. da tit.:.....